

REGRAS E PROCEDIMENTOS DE RISCO DE LIQUIDEZ



Histórico de versões:		
Versão	Modificação	Data
01	Criação	28/02/2022
Data de vigência: 28 de fevereiro de 2022		

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
Seção 2.1 Responsabilidade	3
Seção 2.2 Estrutura Funcional	3
Seção 2.3 Comitê de Risco.....	4
CAPÍTULO 3. POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	4
CAPÍTULO 4. METODOLOGIA DO PROCESSO	5
Seção 4.1. Índice de liquidez	5
Seção 4.2. Percentual de Resgate Projetado.....	5
Seção 4.3. Descasamento Ativo-Passivo	6
Seção 4.4. Soft e Hard Limits	6
Seção 4.4.1. Soft limits	6
Seção 4.4.2. Hard Limits	6
Seção 4.5. Testes de Estresse	7
Seção 4.6. Ativos dos Fundos 555	7
Seção 4.7. Passivo dos Fundos 555	8
CAPÍTULO 5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

CAPÍTULO 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este manual tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez, em linha com as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos 555 da Anbima.

CAPÍTULO 2. REGRAS GERAIS

Seção 2.1 Responsabilidade

É atribuída à área de risco a responsabilidade pela execução, qualidade do processo, acompanhamento, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez.

A área de risco é a responsável pelas políticas, definir limites e monitorar o reenquadramento de risco, além disso, tem autoridade para executar as medidas necessárias para manter o risco de liquidez em nível adequado ao cumprimento do regulamento de cada fundo. A área de gestão, por sua vez, tem a responsabilidade para deliberar sobre as razões do desenquadramento e estabelecer medidas para reenquadrar o fundo nos parâmetros definidos, a não ser que pela necessidade a medida já tenha sido tomada pelo Diretor de risco.

O monitoramento contínuo dos níveis de liquidez dos fundos sob gestão é responsabilidade primária da área de Gestão, que deve zelar pelo cumprimento dos limites previstos na regulação aplicável, no regulamento dos fundos e nos limites específicos estabelecidos para cada fundo, cabendo o monitoramento e checagem adicional pela área de Risco. A área de Gestão tem a responsabilidade pela execução e observância das regras deste Manual; à área de Riscos cabe monitorar e reportar ao Comitê de Riscos os eventos relacionados à gestão do risco de liquidez.

Seção 2.2 Estrutura Funcional

O monitoramento, a mensuração e a elaboração de relatório dos riscos de liquidez dos veículos sob gestão são de responsabilidade da área de Riscos, liderada pelo Diretor de Compliance e Riscos.

À área de Riscos é garantido o exercício de suas funções com independência frente à área de gestão de recursos, sendo vedada a atuação dos seus membros em funções relacionadas a administração e/ou gestão de recursos, bem como o fornecimento dos recursos e acesso às informações necessários ao pleno exercício de suas atividades.

Seção 2.3 Comitê de Risco

O Comitê de Compliance e Risco é a instância final de tomada de decisões de risco. Se reúne semestralmente, de forma ordinária, e extraordinária sempre que convocado pelo Diretor de Compliance e Riscos, tomando suas decisões por maioria simples de votos. Dentre suas atribuições se destacam: garantir que os objetivos da gestão de riscos, a tolerância e os limites estabelecidos estejam sendo considerados em toda a organização; auxiliar os colaboradores na identificação e avaliação dos riscos a que a gestora está exposta; verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de risco e capital. Referido Comitê é o responsável pela definição dos limites de liquidez específicos de cada fundo e que devem ser seguidos pela área de gestão.

CAPÍTULO 3. POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Para cada Fundo 555, o Comitê de Risco deve avaliar as características do produto (como por exemplo, carteira proposta, política de investimento, tipo de produto, prazo de cotização, perfil do passivo etc.) e indicar os limites mínimos de liquidez que devem ser seguidos.

Para auxiliar no monitoramento dos indicadores de risco, a Gestora utiliza ferramentas proprietárias de controle aplicáveis aos fundos sob gestão de acordo com as especificidades de cada um. Adicionalmente, utiliza fontes públicas (B3, Anbima, etc) e os sistemas Britech Atlas/PAS; Atlas/TAS; Atlas/MARKET RISK; Atlas/LIQUID RISK.

Em caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos, é realizada a convocação emergencial do comitê de risco para plano de ação.

A área de Riscos monitora diariamente as informações mostradas no sistema, de forma que se identificada alguma situação de desenquadramento ou alerta, deve-se acionar a área de Gestão para apresentação de plano de ação sobre o tema. Caso não seja

possível a adequação imediata, o Gestor deverá comunicar o motivo e o prazo necessário. Na situação do plano não ser apresentado ou ser avaliado como insuficiente, a área de Riscos e Compliance pode emitir uma ordem para enquadramento da situação.

CAPÍTULO 4. METODOLOGIA DO PROCESSO

O controle e monitoramento do risco de liquidez dos fundos são realizados com base em três medidas de risco de liquidez que são calculadas a partir das curvas (Ativos e Passivo). As três medidas são definidas como Índice de Liquidez, Percentual de Resgate Projetado e Descasamento Ativo-Passivo. O período de análise nas curvas é feito minimamente para as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 dias úteis, quando o prazo de pagamento de resgate for menor que 63 dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate for superior a 63 dias úteis, será analisado o prazo de resgate estabelecido no regulamento. Os indicadores podem ser definidos pelos conceitos a seguir.

Seção 4.1. Índice de liquidez

O Índice de Liquidez é definido como o percentual do Patrimônio Líquido que pode ser convertido em caixa em cada vértice. A informação do percentual pode ser apresentada em forma de tabela ou gráfico de linhas formando uma curva. A curva de liquidez do fundo depende da capacidade de liquidez dos tipos de ativos que compõem sua carteira. A liquidez de cada ativo é calculada por uma ferramenta terceirizada contratado (Britech Atlas/LIQUID RISK) e apresenta a liquidez dos ativos de acordo com os vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 e 126 dias úteis.

Seção 4.2. Percentual de Resgate Projetado

Para construir o Percentual de Resgate Projetado (Curva do Passivo), o sistema por padrão faz uso das informações disponibilizadas pela ANBIMA referente ao histórico de resgates. O sistema faz uso dessas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado em cada vértice. O sistema permite a adição de informações sobre resgates solicitados e pendentes de liquidação e realiza o ajuste correspondente na curva de liquidez do passivo.

A informação do percentual projetado de resgate pode ser apresentada em forma de tabela ou gráfico de linhas formando uma curva.

Seção 4.3. Descasamento Ativo-Passivo

A medida de Descasamento Ativo-Passivo é a diferença entre a curva de liquidez dos ativos e a curva do passivo. Desta maneira, se ao longo das curvas algum ponto da curva de passivo exceder a curva de liquidez dos ativos, o valor da medida de descasamento ativo-passivo deverá ser negativo.

Seção 4.4. Soft e Hard Limits

No momento de constituição de cada Fundo, são estabelecidos limites máximos de risco de liquidez (Soft Limits e Hard Limits). Os Soft Limits e Hard Limits aplicáveis de cada Fundo deverão ser previamente aprovados pela área de Risco, além de ser objeto de monitoramento permanente pela referida área.

Os Soft Limits e Hard Limits deverão ser revistos, no mínimo, a cada 2 (dois) anos e sempre que a área de Risco entender necessário (e.g., em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado).

Seção 4.4.1. Soft limits

Os Soft Limits são considerados o alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da Gestora. Trata-se de situações em que o limite de liquidez do Fundo ainda não foi efetivamente atingido, contudo, já estabelece a necessidade de alertar a Área de Gestão a fim de que esta tome as medidas necessárias para promover a alocação em posições de maior liquidez para geração de caixa.

Sem prejuízo dos relatórios periódicos da Área de Risco e Compliance, na hipótese em que um Soft Limit for atingido, a Área Risco e Compliance deverá circular um e-mail para conhecimento da Área de Gestão (com cópia para o Diretor de Gestão) a fim de evitar que o Hard Limit seja alcançado.

Seção 4.4.2. Hard Limits

Caso algum Hard Limit seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento na menor periodicidade possível.

Adicionalmente, a Área de Risco e Compliance deverá tomar as seguintes providências: (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito da violação do hard limit; (ii) estabelecer em conjunto com a área de gestão um plano de ação para reenquadramento das carteiras aos limites previstos; e (iii) comunicar o administrador fiduciário quando o rompimento de limites representar a iminência de descumprimento da regra de resgate do Fundo.

O Diretor de Risco decidirá sobre a aceitação da justificativa da Área de Gestão e do plano de ação proposto. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Risco estará autorizado a executar o reenquadramento da carteira ao Hard Limit violado exclusivamente buscando a adequação do Fundo e proteção aos investidores.

Seção 4.5. Testes de Estresse

Os testes de estresse são realizados pela área de risco mensalmente através da plataforma contratada (Britech Atlas/LIQUID RISK). A parametrização do cenário de estresse é definida de acordo com as características específicas de cada fundo, levando em consideração o perfil dos ativos e do passivo de cada um.

Seção 4.6. Ativos dos Fundos 555

A curva de liquidez do fundo depende da capacidade de liquidez dos tipos de ativos que compõem sua carteira. A liquidez de cada ativo é calculada por uma ferramenta terceirizada contratada (Britech Atlas/LIQUID RISK) e apresenta a liquidez dos ativos de acordo com os vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 e 126 dias úteis.

Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação o sistema utiliza dois parâmetros para o cálculo, conforme abaixo:

$$\text{Liquidez Ativo} = \text{Volume Médio} \times \text{Índice de Liquidez}$$

O volume médio basicamente é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida nas configurações da carteira ou do cenário de estresse. Já o índice de liquidez representa o quanto pode ser movimentado do mercado

em cada dia, podendo ser configurado globalmente ou por ativo, conforme abaixo explicitado:

- **Títulos Privados (com volumes divulgados)** – Para os títulos privados que possuem o volume histórico divulgado a metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é a ANBIMA.
- **Títulos Privados (sem volumes divulgados)** – Caso não existam informações para os volumes negociados dos títulos privados, a metodologia considera o fluxo de caixa do ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações, principal e vencimento do papel.
- **Títulos Marcados a Mercado** – Para os títulos que possuem marcação a mercado a metodologia considera o volume médio negociado para o papel. As principais fontes de dados dessas informações são provenientes da ANBIMA e da B3.
- **Ações** – Para ações considera-se o volume de negociação de cada papel. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3.
- **Fundos de investimento e FIDCs** – No tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimentos e FIDCs, o vértice utilizado segue o prazo de cotização do fundo e/ou boletim de subscrição em caso de fundos fechados.

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias são desconsiderados para fins de geração de liquidez (caixa).

Seção 4.7. Passivo dos Fundos 555

A curva do passivo do fundo é construída com o auxílio da matriz de probabilidade de resgates para Fundos, publicada mensalmente pela ANBIMA e com as informações de composição do passivo disponibilizadas pelo Administrador. Para cada tipo de fundo e segmento de investidor, é possível determinar uma probabilidade de resgate nos vértices 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 e 126 dias úteis. O prazo de resgate e cotização de cada fundo também é ajustado na construção da curva do passivo, junto com os passivos contratados. O Percentual de Resgate Projetado é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$\% \text{ Resgate Projetado (t dias)} = (\text{Máx (Valor Resgate)} / \text{PL} + (\text{Resgate Agendado em t dias}) / \text{PL}) * \text{FD}$

Onde: t = vértice que está sendo analisado; PL = Patrimônio Líquido; FD = Fator de Dispersão

O grau de concentração das cotas por cotista é incorporado no cálculo com a utilização do Fator de Dispersão. O fator de dispersão é uma variável que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas e segue a seguinte tabela:

Representatividade dos 3 maiores cotistas	Fator de Dispersão (FD)
Maior que 60%	1,5
Entre 50% e 60%	1,4
Entre 40% e 50%	1,3
Entre 30% e 40%	1,2
Entre 20% e 30%	1,1
Menor que 20%	1

Todos os fundos geridos pela Harbour Capital possuem prazo de resgate alinhado com um dos vértices 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63 ou 126 dias úteis. A instituição não inclui atenuantes ou agravantes no cálculo dos indicadores de liquidez.

CAPÍTULO 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Manual deve ser revisto no mínimo anualmente, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas, podendo ser também revista a qualquer momento, sempre que o Comitê de Compliance e Risco entender relevante. Após sua atualização, este Manual deve ser registrado na ANBIMA; enviado aos Administradores Fiduciários pertinentes; e publicado no website da Gestora.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos de liquidez inerentes a cada um dos ativos sob gestão da Harbour Capital, em consonância com mudanças sociais, mercadológicas e conjunturais, bem como com as melhores práticas de autorregulação.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://harbourcapital.com.br/index.php/politica/>